



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

**Projecto “AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE
BIOCOMBUSTÍVEIS E PRODUTOS PETROLÍFEROS NA LBC TANQUIPOR”**

Projecto de Execução

1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto “Ampliação da Capacidade de Armazenagem de Biocombustíveis e Produtos Petrolíferos na LBC Tanquipor”, em fase de Projecto de Execução, localizado no concelho do Barreiro, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada** à concretização das medidas de minimização, dos programas de monitorização, do programa de acompanhamento e gestão ambiental da obra e de outros elementos discriminados no anexo à presente DIA.
2. As medidas a concretizar na fase de obra deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra.
3. Os Relatórios de Monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

1 de Junho de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Anexo: Medidas de Minimização, Planos de Monitorização, Fase de Desactivação, Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental e Outros elementos.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução do
"Ampliação da Capacidade de Armazenagem de Biocombustíveis e Produtos
Petrolíferos na LBC Tanquiopor"**

I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de construção

Medidas gerais

1. Planear devidamente e executar cuidadosamente todas as actividades associadas à construção que decorram fora dos limites do Terminal, nomeadamente o transporte de equipamentos e materiais, por forma a evitar a ocorrência de acidentes envolvendo a população.
2. Privilegiar o uso de meios mecânicos nas operações de escavação que não introduzam perturbação excessiva na estabilidade geomecânica da zona.
3. Reutilizar os materiais provenientes das escavações na nova plataforma, de modo a não terem de ser conduzidos a depósito exterior.
4. Encaminhar os materiais sobrantes das escavações, que não possam ser reutilizados na construção da nova plataforma, a destino final adequado.
5. Limitar a área de circulação de máquinas e veículos às zonas estritamente necessárias, de modo a evitar a compactação dos terrenos envolventes e reduzindo, ao mínimo, as perturbações no *habitat* circundante.
6. Instalar um sistema de rebaixamento, caso se registe um fluxo significativo de água à obra, que deverá ser dimensionado tendo em conta não só a altura da água proveniente do solo (gravitacional) como a do escoamento superficial e da precipitação. Deste modo, o aterro deve ser preferencialmente construído durante o período seco.
7. Tomar medidas que previnam as consequências de um eventual grande fluxo de água, entre as quais o colapso dos taludes e do fundo da escavação e a necessidade de remoção extra de material colapsado, com as consequentes perdas de tempo.
8. Minimizar o tempo de preparação da plataforma de construção.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

9. Delimitar o local de implantação do projecto com uma rede de ensombramento de malha apertada, de modo a reduzir as poeiras e os materiais particulados arrastados para o rio Tejo.
10. Implementar medidas que visem a eliminação das emissões significativas de poeiras, como seja a aspersão e humedecimento dos acessos e áreas afectas à obra e cobertura dos veículos de transporte de materiais, bem como acondicionamento controlado durante a carga e a adopção de menores alturas de queda durante a descarga. Estas medidas deverão ser tidas em especial consideração sempre que se verifiquem situações de tempo seco e ventoso.
11. Proceder à protecção da área alagada mediante a aplicação de uma rede com malha apertada, de modo a evitar uma eventual contaminação.
12. Assegurar as boas condições de operação dos veículos e maquinaria, de modo a evitar situações de má combustão e consequentes emissões de escape excessivas e desnecessárias.
13. Planear e racionalizar a circulação dos camiões de transporte de materiais e equipamentos, de modo a que, sempre que possível, seja efectuada no período diurno.
14. Programar e executar os trabalhos mais ruidosos, de modo a que estes decorram o mais rapidamente possível.
15. Cumprir os procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos.
16. Utilizar, sempre que possível, veículos e maquinaria de apoio à obra projectados para evitar e controlar a geração de ruído.
17. Repor as condições iniciais do terreno, após a finalização dos trabalhos, de forma a permitir o restabelecimento das condições de infiltração.

Medidas para o estaleiro

18. Implementar um sistema de lavagem de rodados à saída da área afectada à obra e antes da entrada na via pública, para todos os veículos e maquinaria de apoio à obra. Este sistema deverá ser instalado num local bem definido, de forma a que a água utilizada fique confinada e seja submetida a tratamento adequado.
19. Efectuar as mudanças de óleo necessárias fora do local de obra em instalações próprias para esse fim.
20. Implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em conformidade com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março e onde se



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

estabeleçam objectivos e afectem tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra contemplando o seguinte:

- Procedimentos para redução da quantidade de resíduos produzidos e condução para reciclagem, sempre que possível.
- Procedimentos para a separação dos resíduos produzidos em função das suas características, nomeadamente em papel, vidro, metais, resíduos orgânicos, óleos usados e outros resíduos.
- Meios adequados de recolha dos vários tipos de resíduos gerados na obra.
- Implementar o centro de deposição de resíduos previsto, devidamente dimensionado de forma a permitir o acondicionamento e manuseamento em condições de higiene e segurança dos diferentes resíduos.
- Encaminhamento dos resíduos a destino final adequado, de acordo com a sua classificação. A recolha, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos deverá realizar-se, de acordo com a legislação em vigor, em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente Decreto-Lei n.º 173/2006, de 5 de Setembro, Resolução de Conselho de Ministros n.º 98/97, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, Portaria n.º 240/92, de 25 de Março, Portaria n.º 1028/92, de 5 de Novembro.

21. Sinalizar devidamente o local de obra, apresentando painéis ilustrativos com a actividade, duração e medidas de segurança impostas.

22. Evitar a projecção de luz na direcção dos canais de navegação, de modo a prevenir o encandeamento dos navegantes, com o decurso das obras.

23. Proceder à remoção de todos os materiais não necessários ao funcionamento do Terminal e recuperar as áreas de terreno afectadas pelas obras, após a conclusão dos trabalhos

24. Repor em condições adequadas todas as infra-estruturas e acessos que, eventualmente, possam ser afectados pela obra.

25. Garantir que o estaleiro dispõe de um rede de drenagem devidamente dimensionada.

26. Assegurar que os locais de instalação de substâncias contaminantes, como sejam combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas, assim como todas as áreas onde estes sejam manipulados, sejam impermeáveis e disponham de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados, para poderem reter o volume máximo de líquido susceptível de ser derramado. Os tanques deverão ser concebidos para possibilitar de modo fácil e seguro a remoção dos líquidos que para aí tenham afluído, e que deverão ter um destino final controlado.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase de exploração

Medidas gerais

27. Adoptar, em permanência, boas práticas de operação e exploração da instalação, devendo ser implementado um sistema de gestão ambiental, que contemple a incorporação contínua de novas tecnologias, procedimentos e programas de desenvolvimento da qualificação dos trabalhadores da instalação, de modo a assegurar uma melhoria contínua da segurança e do desempenho ambiental.
28. Adequar o actual sistema de gestão de resíduos do Terminal, aos resíduos produzidos com o projecto da ampliação.
29. Assegurar o cumprimento das condições de funcionamento adequadas dos veículos cisterna utilizados na expedição dos produtos.
30. A circulação dos veículos cisterna de expedição de produtos deverá, sempre que possível, privilegiar a utilização de vias que não atravessem povoações.
31. Manter as mesmas características exteriores dos tanques existentes actualmente no Terminal, para os novos tanques a instalar, com preferência pela utilização da cor branca.
32. Desenvolver campanhas de sensibilização/promoção sobre o uso de biocombustíveis.
33. Promover mecanismos que incrementem o uso de biocombustíveis.
34. Manter limpas e devidamente protegidas as drenagens de águas pluviais de modo a se evitar contaminações.
35. Manter as zonas não impermeabilizadas em condições que favoreçam a infiltração.
36. Garantir que não são realizadas quaisquer descargas de águas residuais domésticas ou industriais não tratadas no estuário do Tejo, devendo estas ser ligadas aos sistemas existentes no terminal ou, em alternativa, ser armazenadas e conduzidas a tratamento apropriado em outro local.
37. Interditar o lançamento no estuário do Tejo de quaisquer substâncias ou resíduos indesejáveis ou perigosos.
38. Caso ocorra um derrame acidental no Terminal, o sistema de drenagem de águas deverá ser fechado e as águas contaminadas devidamente tratadas de modo a prevenir a contaminação do Estuário do Tejo.
39. Caso ocorra um derrame nas ilhas de enchimento, deverá proceder-se à lavagem de rodados de camiões afectos ao transporte de granéis líquidos, apenas em locais previstos, de forma a que a água utilizada seja submetida a tratamento adequado.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

40. Assegurar a inspeção e controlo rigoroso dos navios utilizados no transporte dos produtos de modo a garantir o cumprimento das adequadas condições de funcionamento e o cumprimento das normas e procedimentos internos da LBC Tanquipor, da convenção MARPOL e as normas da Administração do Porto de Lisboa, no que se refere à gestão de efluentes e resíduos e ao consumo de combustíveis navais com baixo teor de enxofre.

II. PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Qualidade do Ar

Fase de construção

Proceder a um controlo qualitativo da qualidade do ar pela equipa de acompanhamento ambiental, por forma a controlar a dispersão de poluentes de combustão e de poeiras.

Fase de exploração

Monitorizar a concentração média em COV's nos gases de escape da Unidade de Recuperação de Vapores existente.

Parâmetros a Monitorizar

Concentração média de vapores no escape, assegurando que não excede os 35 g/m³N (em qualquer período de uma hora), estipulados na legislação aplicável.

Locais de Amostragem

Tubagem dos gases de escape da Unidade de Recuperação de Vapores.

Técnicas e métodos de análise

De acordo com as orientações definidas na Portaria n.º 646/97, de 11 de Agosto.

Qualidade da Água

Fase de construção

No âmbito do acompanhamento ambiental de obra, controlar devidamente as condições de funcionamento e limpeza do sistema de recolha de efluentes previsto (fossas herméticas impermeabilizadas).



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fase de exploração

Monitorizar a qualidade dos efluentes finais tratados à saída dos novos sistemas de tratamento de efluentes potencialmente contaminados.

Parâmetros a Monitorizar

pH, sólidos suspensos totais, CBO5, CQO, óleos minerais e gorduras, hidrocarbonetos aromáticos polinucleares e hidrocarbonetos totais.

Locais e frequência de Amostragem

Ponto de descarga dos efluentes finais tratados à saída de cada um dos dois sistemas de tratamento de efluentes, devendo as amostras ser representativas da água residual descarregada e recolhidas num local tão próximo quanto possível do ponto de rejeição, antes de qualquer diluição.

Deverá incluir igualmente um ponto de amostragem antes do lançamento no meio receptor do efluente final do Terminal.

As amostras devem ser recolhidas mensalmente durante os dois primeiros anos. Após este período, o plano de monitorização deverá ser reavaliado.

Técnicas e métodos de análise

De acordo com as orientações definidas no Anexo XXII, do DL n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Resíduos

Fase de construção

No âmbito do acompanhamento ambiental de obra, proceder ao controle dos resíduos produzidos (identificar, classificar e quantificar todos os tipos de resíduos gerados na obra, em conformidade com a Lista de Resíduos do Anexo I, Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), à identificação do destino final dos resíduos (dar o destino final adequado a cada tipo de resíduos, de acordo com a sua natureza e adoptar um sistema de gestão de resíduos, de acordo com o DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro) e ao controle mensal.

Fase de exploração

Controlar, identificar e encaminhar os resíduos a produzir, no âmbito do sistema de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

III. FASE DE DESACTIVAÇÃO

41. Tendo em conta o horizonte de tempo de exploração do projecto, de cerca de 40 anos e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o proponente, no último ano de exploração do Projecto, apresentar um plano de desactivação pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projecto e projectos complementares, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

IV. PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

42. Implementar o Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental proposto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o qual deverá ter em consideração todas as medidas propostas neste parecer.

V. OUTROS ELEMENTOS

43. Proceder à revisão do Relatório de Segurança e do Plano de Emergência Interno, de forma a que os mesmos reflectam a situação do estabelecimento após a alteração e contemplando ainda o seguinte:

- Medidas de prevenção e mitigação que garantam a minimização do risco de contaminação do rio Tejo, em caso de libertação accidental de gasolina e gasóleo, dada a sua toxicidade para os organismos aquáticos.
- Ensaio periódico de monitorização da estabilidade do terreno, dadas as suas características.

44. Previamente ao início da exploração do projecto, enviar ao Instituto Hidrográfico os novos elementos topográficos e hidrográficos de forma a actualizar os documentos náuticos oficiais (Cartas Náuticas Oficiais, Roteiro da Costa de Portugal e Lista de Luzes).



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

45. No caso das obras das infra-estruturas da Simarsul sejam coincidentes no tempo com as obras do presente projecto, será necessário o planeamento atempado das actividades entre a Simarsul e a Tanquipor.